Subemenda de Plenário nº 01 a emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 20/2024

Súmula "Propõe alterações na emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 20/2024."

O Vereador Marcio Bosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99, I, do Regimento Interno, propõe a presente **SUBEMENDA À EMENDA Nº 01** ao Projeto de Lei nº 20/2024, nos termos a seguir

Art. 1º. Modifica o inciso I e o inciso V do artigo 1º da emenda, que modifica o artigo 10 do projeto de lei nº 20 de 2024.

O artigo 10 do Projeto de Lei nº 20/2024, para constar a seguinte redação:

> ***Art. 10 – Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:***
>
> ***I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, Direta e Fundos, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964".***
>
> ***V -Transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentárias até o máximo de cinco por cento do orçamento, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;***

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 05 de setembro de 2024.

Marcio Bosa
Vereador

JUSTIFICATIVA.

Entendo que a autorização de remanejamento ou abertura de créditos adicionais, devem ser readequadas. Fixar em 5% é o mais indicado, de forma a propiciar que o Legislativo Municipal, possa efetivamente participar da gestão pública, exercendo o mister que lhe foi confiado.

Peço aos pares que apreciem e que aprovem a subemenda, para fixar o percentual em 5%.

Campo Magro, 05 de setembro de 2024.

Marcio Bosa
Vereador